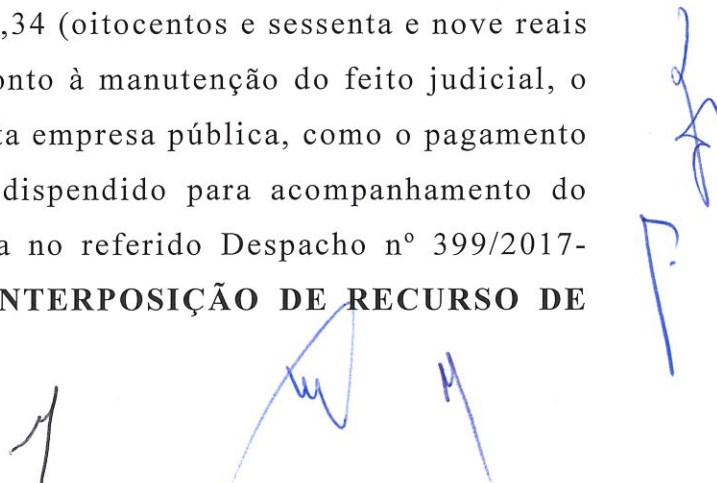


**ATA DA 1100ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2017.**

Às dezesseis horas do dia vinte e sete de junho de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Mondolfo - Diretor-Presidente, João Carlos de Magalhães Gomes - Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Márcio Guimarães de Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1099ª de 22/06/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.182948/2017-39 (vol. único) - Autorização para não interposição de recurso. Processo nº 1973-07.2014.4.01.3307; **03)** Processo nº 51402.011936/2012-16 (46º vol.) - Serviços técnicos especializados de gerenciamento e assessoria técnica do projeto de implantação da Ferrovia Norte Sul; **04)** Processo nº 51402.001193/2011-95 (11º vol.) - Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul/FNS, compreendido entre Ouro Verde de Goiás/GO e Estrela d'Oeste/SP. Contrato nº 088/10 - Consórcio Ferroviário EA - Engevix Engenharia S/A - ASTEC Engenharia LTDA - Concorrência nº 012/2010 - Lote 3; **05)** Processo nº 51402.142022/2016-21 (vol. único) - Concessão de uso das benfeitorias edificadas para o canteiro de obras da Ferrovia Norte/Sul; e, **06)** Processo nº 51402.181392/2017-63 (2º vol.) - Contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de confecção e instalação de divisórias, abrangendo todos os materiais, ferramentas e serviços necessários para atendimento às necessidades da VALEC. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a proposição apresentada pela Assessoria Jurídica por meio do Despacho nº 399/2017-ASJUR, de 23/06/2016, consubstanciado no Memorando nº 02/2017 - PHLP - ASJUR/BA, de 17/06/2017, que trata do pedido de dispensa para a interposição de recurso de apelação da Sentença prolatada na ação de desapropriação, objeto do **Processo Judicial nº 0001973-07.2014.4.01.3307**, em trâmite na 2ª Vara Federal, da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA, no qual figuram como partes esta Empresa Pública, na qualidade de autora, e como réus, **JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA e LAURA ALMEIDA E SILVA**. Constam nos autos em síntese que: **a)** trata-se de um Processo de Desapropriação referente a uma Terra Nua e Benfeitorias existentes de 0,37ha, do imóvel denominado Fazenda Barra da Marcela, município de Tanhaçú/BA; **b)** o Laudo Pericial determinou o valor R\$3.392,56 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente à terra nua e benfeitorias existentes; **c)** a VALEC realizou um depósito prévio no valor de 2.522,22 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), referente à indenização da terra nua e benfeitorias existentes; **d)** em sua Sentença, o Magistrado adotou o valor do Laudo Pericial de R\$3.391,56 (três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) e, ainda, condenou a VALEC ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da condenação; **e)** a ASJUR opina pelo não interposição do recurso de apelação, por ser medida menos gravosa ao erário, considerando o baixo custo envolvido, pois a diferença entre o valor fixado na sentença e o valor proposto pela VALEC é de R\$ 869,34 (oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), em contraponto à manutenção do feito judicial, o que acarretará em maiores gastos por esta empresa pública, como o pagamento de juros, correção monetária e tempo dispendido para acompanhamento do feito. Diante do exposto, e corroborada no referido Despacho nº 399/2017-ASJUR, a Diretoria *aprovou* a **NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE**





**APELAÇÃO** em face da Sentença prolatado na ação de desapropriação, objeto do Processo Judicial nº 0001973-07.2014.4.01.3307, em trâmite na 2ª Vara Federal, da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 47/2017-DIREN, de 26/06/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento da Engenharia (SUPEN), conforme Nota Técnica nº 11/2017-SUPEN, de 16/05/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 201/2017-ASJUR/BSB, de 08/06/2017, no Despacho S/Nº - ASJUR/BSB, de 08/06/2017, e no Despacho nº 068/2017-SUPEN, de 20/06/2017, a Diretoria *aprovou* o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2009 a ser firmado com a empresa **PACS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, com fundamento na Lei nº 9784/99 e no art. 57, inciso I, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 03/07/2017 a 03/07/2018, com aporte financeiro de R\$27.097.486,95 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **b)** promover a correção do valor do aporte financeiro previsto nos itens 3.1 e 3.2 da cláusula 3ª do 10º Termo Aditivo, para onde se lê: “3.1 O valor total do presente instrumento é de R\$28.418.423,80 (vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), a título de aporte financeiro. 3.2 O valor total do contrato passa de R\$143.925.299,75 (cento e quarenta e três milhões, novecentos vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para R\$172.343.723,55 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)”. - Leia-se: “3.1 O valor total do presente instrumento é de R\$27.276.406,60 (vinte e sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), a título de aporte financeiro. 3.2 O valor total do contrato passa de R\$143.925.299,75 (cento e quarenta e três milhões, novecentos vinte e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para

1



(Página 4 da Ata da 1100ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/06/2017)

R\$171.022.786,70 (cento e setenta e um milhões, vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)”; e c) Promover a inclusão da Cláusula Vigésima Segunda - DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE. O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Assessoria Técnica do Projeto de Implantação da Ferrovia Norte-Sul, de responsabilidade da VALEC. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 48/2017-DIREN, de 27/06/2017, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 092/2017-SUCON-BSB, de 26/06/2017, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 218/2017-ASJUR/BSB e no Memorando nº SN/2017/SUCON, ambos de 27/06/2017, a Diretoria *aprovou* o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA - ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A/ ASTEC ENGENHARIA LTDA.**, representado pela empresa líder ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A., com fundamento no art. 57, inciso I e §2º e art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 17 (dezessete) meses, para o período de 30/06/2017 a 30/11/2018, com aporte financeiro de R\$11.190.681,01 (onze milhões, cento e noventa mil, seiscentos e oitenta e um reais e um centavo); **b)** adequação de quantitativos do Contrato, com supressão de R\$3.942.331,28 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente ao percentual aproximado de -14,74% (quatorze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento negativos) do valor do contrato, implicando num reflexo financeiro acumulado de 0,81% (oitenta e um centésimos por cento) do valor do Contrato, conforme segue: **i)** acréscimo de R\$1.339.004,51 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondente a cerca de 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento) do valor contrato; e **ii)** supressão de R\$5.281.335,79 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), correspondente a

1



(Página 5 da Ata da 1100ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/06/2017)

cerca de -19,74% (dezenove inteiros e setenta quatro centésimos por cento negativos) do valor do contrato; **c)** alterar a Razão Social da consorciada “ENGEVIX ENGENHARIA S.A.”, para “ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.”; e **d)** Promover a inclusão da Cláusula Vigésima Terceira - DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE. *O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, sub-trecho Ouro Verde/GO e Estrela d'Oeste/SP - Lote 3 - da Ponte sobre o Rio Verdão (km 250+720) até a Ponte sobre o Córrego Cachoeirinha (km 386+660).* Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou a* Proposição nº 170/2017-DIRAF, de 22/06/2017, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa, consubstanciada na Nota Técnica nº 004/2017-GEPAT, de 22/06/2017. Após análise, e corroborada no Parecer nº 225/2017-ASJUR/BSB e no Despacho s/nº SUADM, ambos de 27/06/2017, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 001/2016, a ser firmado com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (UFTM) E O MUNICÍPIO DE ITURAMA (MG)**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o período compreendido de 01/07/2017 a 01/01/2018. *O referido Termo de Cessão tem por objeto permitir que a Universidade Federal do Triangulo Mineiro (UFTM), com a concordância da Prefeitura de Iturama, utilize as benfeitorias, além das pertenças e bens móveis presentes no imóvel, que foram edificadas para o canteiro de obras da Ferrovia Norte-Sul, no terreno da Prefeitura, construída em parte do imóvel constante da Matrícula nº 12.299 do SRI local (61.850,99 m²), nesta área, considerada inservível às atividades que haviam sido executadas naquele canteiro como: alojamentos, escritórios, auditórios, refeitórios, áreas de lazer, etc.* Finalizando, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC e, em atendimento à Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou a* Proposição nº 176/2017-DIRAF, de 24/06/2017, consubstanciada no Termo de Referência e na Nota Técnica nº 063/2017-GEADM, ambos de

1

(Página 6 da Ata da 1100ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/06/2017)

26/06/2017, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada no Despacho nº 591/2017-GELIC/SULIC, de 26/06/2017, a Diretoria, *aprovou* a abertura dos procedimentos para a contratação por adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2016 do Ministério da Defesa, com fundamento no art. 22, do Decreto nº 7.892/2013 e após a competente assinatura pelo Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo por objeto *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de divisórias, com o fornecimento de todos os materiais necessários, para as dependências do Edifício Sede da VALEC em Brasília/DF*, no valor total estimado de R\$ 553.415,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quinze reais), com prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8666/1993. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 27 de junho de 2017.



Rafael Oliveira Silva  
Secretário



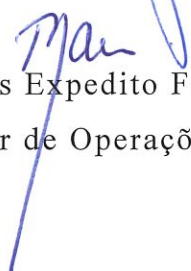
Mario Mondolfo  
Diretor-Presidente



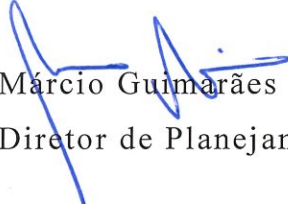
João Carlos de Magalhães Gomes  
Diretor de Engenharia



Handerson Cabral Ribeiro  
Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida  
Diretor de Operações



Márcio Guimarães de Aquino  
Diretor de Planejamento



Contrato N.º 028/2009 - PACS - Planejamento Assessoria Consultoria e Sistemas Ltda

Instrumento	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor / Reflexo Financeiro			Justificativa para Aprovação
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado	%	
CT n.º 028/2009	01/07/2009	Gerenciamento e assessoria técnica do projeto de implantação da FNS	12 meses	04/07/2009	04/07/2010	RS	RS	%	Concorrência n.º 001/2009 e anexos
TA n.º 01	13/11/2009	Adequar o quadro de despesas fiscais do edital de concorrência.	-	13/11/2009	-	-1.491.713,09	22.838.857,38	0,00%	Nota Técnica n.º 01-028/2009-TAC 01 (V20-4547)
TA n.º 02	30/06/2010	Prorrogar o prazo de vigência e Alterar quantitativo	12 meses	04/07/2010	04/07/2011	21.696.914,52	45.163.795,52	2,75%	Nota Técnica n.º 01/2010-SUCON e 375ª Reunião da DIREX
TA n.º 03	29/11/2011	Prorrogar o prazo de vigência	12 meses	04/07/2011	04/07/2012	628.023,62	66.860.710,04	2,75%	Nota Técnica n.º 001/2011-SUCON (V29-6371)
TA n.º 04	03/07/2012	Prorrogar o prazo de vigência	4 meses	04/07/2012	04/11/2012	7.232.304,84	74.093.014,88	2,75%	Nota Técnica n.º 002/2012 (v33-7230)
TA n.º 05	1º/11/2012	Prorrogar o prazo de vigência	8 meses	04/11/2012	03/07/2013	14.464.609,68	88.557.624,56	2,75%	Nota Técnica n.º 003/2012 (v35-7664)
TA n.º 06	03/07/2013	Prorrogar o prazo de vigência, alterar redação da cláusula 8ª e Alterar quantitativo	12 meses	03/07/2013	03/07/2014	21.696.914,52	110.607.973,48	4,30%	Nota Técnica n.º 001/2013-RCS/SUCON (v37-7996)
TA n.º 07	10/06/2014	Prorrogar o prazo de vigência, reajustar preços, corrigir planilha de TAs anteriores e Alterar quantitativo	12 meses	03/07/2014	03/07/2015	353.434,40	134.191.933,38	12,55%	Nota Técnica n.º 001/2014-MSMF/SUCON (v39-8358) e Proposição 014/2014-DIREN (V39-8397)
TA n.º 08	30/06/2015	Prorrogar o prazo de vigência e Alterar quantitativo	12 meses	03/07/2015	03/07/2016	1.887.045,38 7.022.303,35 2.837.059,32	144.051.296,05	24,98%	Nota Técnica n.º 001/2015-LSSV/SUCON
TA n.º 09	25/04/2016	Alterar quantitativo	-	-	-	-125.996,30	143.925.299,75	24,43%	Nota Técnica n.º 013/2016-SUPEN e Proposição n.º 030/2016-DIREN
TA n.º 10	21/06/2016	Prorrogar o prazo de vigência	12 meses	03/07/2016	03/07/2017	28.418.423,80	172.343.723,55	24,43%	Nota Técnica n.º 020/2016-SUPEN
TA n.º 11	Pendente de celebração	Correção da planilha de quantidades preços e do TA 10	-	03/07/2016	03/07/2017	27.276.406,60	171.201.706,35	23,65%	Nota Técnica n.º 011/2017-SUPEN
		Prorrogar o prazo de vigência	12 meses	03/07/2016	03/07/2018	27.097.486,95	198.299.193,30	23,65%	
Obs2: quantidades e valores em conformidade com as correções promovidas pelo 1º e 7º Termos Aditivos									
Brasília/DF, 20 de abril de 2017									

  
 Wilson Oliveira Mourão  
 CREA-MA 7972/D  
 Conselho de Desenvolvimento de Obras  
 e Serviços de Engenharia S.A.



SÍNTESE CONTRATUAL  
 CONTRATO 088/10 - EXT. SUL - LOTE 3 - CONSÓRCIO FERROVIÁRIO EA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO			APORTE FINANCEIRO (R\$)	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO		VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CORRENTE
			Período	Início	Término		Contrato/Aditivo (R\$)	Acumulado (R\$)				
Contrato Inicial	30/12/2010	A contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de implantação da EF-351 - Ferrovia Norte Sul, subtrecho Ouro Verde/GO e Estrela do Oeste/SP	24	03/01/2011	03/01/2013	R\$ 0,00	R\$ 26.751.509,43	-	R\$ 26.751.509,43	-		
TA 01	01/06/2012	Promover a adequação de quantitativo da planilha com supressão de valor	-	-	-	R\$ 0,00	-R\$ 33.436,32	-0,12%	R\$ 26.718.071,11			
TA 02	02/01/2013	a) Incluir itens na Cláusula Oitava - Faturamento e Pagamento; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual; c) Adequar das Planilhas de Quantidades e Preços.	21 meses e 27 dias	03/01/2013	30/09/2014	R\$ 23.407.570,75	R\$ 13.701,79	0,05%	R\$ 50.139.343,65			
TA 03	17/04/2013	Promover a adequação da planilha de quantidades e preços, com a inclusão, ao item 6, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 12.049,98	0,05%	R\$ 50.151.393,63			
TA 04	23/05/2014	Adequar a planilha de quantitativos e preços, para atendimento ao cronograma de atividades contratuais, com supressão de valor	-	-	-	R\$ 0,00	-R\$ 2.368,50	-0,01%	R\$ 50.149.025,14			
TA 05	25/09/2014	a) Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; b) Adequar a planilha de quantidades.	10	30/09/2014	30/07/2015	R\$ 11.146.462,24	R\$ 4.386.130,34	16,40%	R\$ 65.681.617,73			
TA 06	29/07/2015	Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	8	30/07/2015	30/03/2016	R\$ 8.917.169,82	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 74.598.787,55			
TA 07	25/11/2015	Promover a adequação de quantitativos com acréscimo e decréscimo de itens, incluindo do item novo "veículo tipo picape 4x4 rodoferrviário", inclusão de Biólogo na relação de profissionais de nível superior constante do termo de referência do edital de contratação.	-	-	-	R\$ 0,00	R\$ 64.189,69	0,24%	R\$ 74.662.977,24			
TA 08	30/03/2016	Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro	15	30/03/2016	30/06/2017	R\$ 6.402.931,79	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 81.065.309,03			
TA 09	06/12/2016	Adequação de quantidades	-	-	-	R\$ 0,00	-R\$ 281.300,26	-1,05%	R\$ 80.784.008,79			
1º Termo de Apostilamento	09/06/2017	Registrar os valores de reajustes de serviços executados e medidos desde a medição nº. 09, em setembro de 2011 até a medição nº. 74, em janeiro de 2017.	-	-	-	-	-	-	R\$ 14.012.666,39			R\$ 94.796.675,18
TA 10	EM TRÂMITE	Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro, adequação de quantidades, alteração de razão social da empresa Engvix e inclusão de cláusula sobre o Código de ética	17	30/06/2017	30/10/2018	R\$ 11.190.681,01	-R\$ 3.942.331,28	-14,74%	R\$ 88.032.358,52			R\$ 102.045.024,91



WALEC SUCON  
 Fls. 2391  
 Rub. 270

Engenharia de Ferrovias de Souza  
 Engenharia de Obras Infra-estrutura  
 Rua... e Ferrovias S.A.



Termo de Cessão de Uso nº. 001/2016 - firmado entre a VALEC, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) e o Município de Iturama/MG.

Instrumento	Data de Assinatura	Objeto	Prazo			Valor / Reflexo Financeiro*			Justificativa para Aprovação
			Período	Início	Término	Inicial	Acumulado	%	
				RS	%	RS	%		
Termo de Cessão de Uso nº. 001/2016	31/05/2016	Utilização das benfeitorias, além das pertencas e bens móveis presentes no imóvel, que foram edificadas para o canteiro de obras da Ferrovia Norte-Sul, no terreno de propriedade da Prefeitura, para fins de utilização nas aulas teóricas e práticas da UFTM.	Vigência até dia 1º de julho de 2017, conforme Cláusula do Terceiro Contrato em anexo.	31/05/2016	01/07/2017	-	-	Proposição nº 45/2016-DIRAF; Ata da 1019ª Reunião Extraordinária da DIREX, de 25/04/2016.	
1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº. 001/2016	a ser assinado	Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses.	6 (seis) meses	01/07/2017	01/01/2018	-	-	Nota Técnica nº 004/2017-GEPAT; Proposição nº 170/2017-DIRAF.	

\*Ficou estipulado, conforme Cláusula Quarta do referido Termo, que o uso da área descrita na Cláusula Primeira será gratuito.

*Jáffer de Oliveira Arêdo*  
Gerente de Patrimônio - GEPAT  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.



*João Manoel Arraes de Oliveira Sousa*  
Analista  
Mat. 019959443  
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.